



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/33981 - Documento Eletrônico

Nº 64/23-AS

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 72/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP, NA FORMA SEGUINTE:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.947/0001-40 com sede à Av. Tancredo Neves, 274 Ed. Empresarial Iguatemi Bloco A Sala 306 Salvador-Bahia, CEP 41.820-020, representada por MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS, inscrito no CPF/MF sob nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ- ADM 2023/33981 aditar o Contrato 72/21-S e aditivos nº 51/22-AS, 97/22-AS, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, lote 02, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor mensal estimado do Contrato nº 72/21-S será repactuado passando de R\$ 219.149,88 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 244.237,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global estimado do Contrato nº 72/21-S será repactuado passando de R\$ 2.629.798,56 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos para R\$ 2.830.231,99 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), com diferença de R\$ 200.433,43 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e três

–5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1415/FAX (071)-372-1514–CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: ALAN DE JESUS CRESPO. Documento Nº: 1522431.27855530-611 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202428125V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/33981 - Documento Eletrônico

reais e quarenta e três centavos) que será atendido, no presente exercício, das Unidades Orçamentárias 04.101/601 Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2030, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.004, conforme informação de fl. 171.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É devida a diferença no valor de R\$ 100.083,11 (cem mil, oitenta e três reais e onze centavos), referente ao período de janeiro a abril de 2023, nos moldes do §1º, da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº o MTE nº BA002637/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É devida uma diferença estimada para o período de maio a agosto/2023 no valor de R\$ 100.350,32 (cem mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É devida uma diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2023, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2023 até a data de autorização da Autoridade Superior, valores não discriminados no processo podem ser informados por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O reajuste dos insumos será por apostilamento quando da divulgação do percentual do índice INPC do período.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 21 de JULHO de 2023.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
**Presidente**

**CONTRATADA:** **BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP**  
**MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS,**

-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO.POR: ALAN DE JESUS CRESPO.  
Documento Nº: 1522431.27855530-611 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/33981 - Documento Eletrônico

TESTEMUNHAS:

1. João Paulo Freire dos S.  
CPF n. 080.570.835-90

2. Luís Felipe A. B. Santos  
CPF n. 866.065.045-03

